

## **EDITAL Nº 07/2025 DG/CDR**

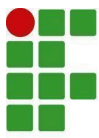
### **AUXÍLIO COMPULSÓRIO PROEJA - CÂMPUS CAÇADOR**

A diretora-geral do Câmpus Caçador, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação no PAT 2025 do projeto 03CDR-P101/25: Qualificar as ações de assistência estudantil no campus Caçador, torna público o presente edital que visa a concessão de auxílio financeiro para os estudantes matriculados no curso Operador de Computador vinculado ao Ensino Médio PROEJA conforme regras do Edital nº 02/2025/DAE-PROEN para o público da EJA e estabelece as normas:

#### **1. Objetivo**

- 1.1. O presente edital tem como objetivo conceder auxílio compulsório para os **estudantes matriculados no curso de Operador de Computador vinculado ao Ensino Médio PROEJA** em setembro de 2025, respeitando as regras do Edital n. 02/2025/DAE-PROEN e suas retificações. Nesse sentido, o presente edital, realizado com recursos destinados no Plano Anual de Trabalho (PAT) do IFSC – Câmpus Caçador para o ano de 2025, tem por objeto distribuir auxílio financeiro em forma de pecúnia ao estudante matriculado no referido curso, tendo em vista a ausência de transporte público que atenda os horários de funcionamento do IFSC, a distância entre o local de moradia ou trabalho dos estudantes e o IFSC e o elevado custo com deslocamento apresentado pelos estudantes, visando à permanência e êxito no percurso acadêmico.
- 1.2. Este edital contemplará os estudantes até o limite orçamentário de que trata a alocação do recurso aprovado no PAT 2025 do projeto 03CDR-P101/25: Qualificar as ações de assistência estudantil no campus Caçador.
- 1.3. Sendo este um edital do Câmpus, dada a restrição de recursos orçamentários existentes e a piora da situação econômica de muitas famílias, sobretudo as mais vulneráveis, serão distribuídos auxílios financeiros no valor de R\$132,00 por até 04 meses.

#### **2. Cronograma do edital**



2.1. As etapas envolvidas na chamada de concessão ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

<b>Entrega do termo de compromisso</b>	<b>Divulgação dos Inscritos</b>	<b>Número de parcelas a receber</b>	<b>Início do recebimento</b>
09/09 a 16/09	18/09	Até 4	Outubro

#### **4. Da concessão do auxílio financeiro**

**4.1** Neste edital, será concedido apenas um auxílio financeiro por CPF, independente da quantidade de matrículas simultâneas que o estudante possua.

**4.2** O estudante que tiver mudança de matrícula terá o auxílio financeiro cancelado.

**4.3** O estudante poderá acumular o recebimento do Auxílio Financeiro previsto neste edital com o Auxílio Compulsório PROEJA concedido pelo Edital n. 02/2025/DAE-PROEN e o Auxílio Emergencial.

**4.5** Como os recursos financeiros utilizados neste edital são oriundos do PAT de 2025, o pagamento dos auxílios encerrará em dezembro de 2025, portanto, sem direito a renovação em 2026.

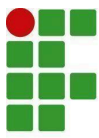
#### **5. Do cancelamento do auxílio financeiro**

**5.1** A Coordenadoria Pedagógica fará o acompanhamento da frequência, devendo o estudante manter-se matriculado e com presença mínima de 75% em todo o período de recebimento do auxílio financeiro vigente deste edital.

**5.2** A qualquer tempo o estudante poderá solicitar o cancelamento do Auxílio Financeiro comunicando a Coordenadoria Pedagógica do Câmpus, por meio do e-mail [assistenciaestudantil.cdr@ifsc.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.cdr@ifsc.edu.br)

**5.3** Caso o estudante seja contemplado com o auxílio permanência do Edital n. 02/2025/DAE-PROEN, o auxílio compulsório Proeja - Câmpus Caçador será automaticamente cancelado

#### **6. Da divulgação do resultado e documentação do auxílio financeiro**



6.1 Para receber o auxílio compulsório previsto neste edital, o estudante deverá enviar para a Coordenadoria Pedagógica, no e-mail [assistenciaestudantil.cdr@ifsc.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.cdr@ifsc.edu.br), obrigatoriamente, o Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO I) nos prazos estabelecidos no item 2.1.

6.2 A relação dos inscritos será divulgada no site do câmpus nos prazos estabelecidos no item 2.1.

## **7. Dos recursos do auxílio financeiro**

7.1 Para entrar com recurso, o estudante deverá preencher e enviar formulário pelo e-mail [assistenciaestudantil.cdr@ifsc.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.cdr@ifsc.edu.br), com o Título: Recurso ao Resultado Edital 07/25 DG/CDR.

7.2 A análise do recurso será divulgada no site do câmpus.

## **8.0 Disposições finais**

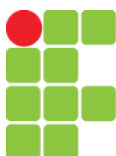
8.1 Ao se inscrever no auxílio o/a estudante estará aceitando as condições estabelecidas neste edital, suas retificações e nos comunicados oficiais.

8.2 Os casos omissos serão tratados pela Coordenadoria Pedagógica, consultada sua equipe técnica, respeitando-se a legislação vigente.

8.3 Os pagamentos vinculados a este edital estão condicionados ao orçamento disponibilizado pelo Campus Caçador para o projeto do PAT 03CDR-P101/25: Qualificar as ações de assistência estudantil no campus Caçador.

Caçador, 29 de agosto de 2025

## ANEXO I - Termo de Compromisso



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE SANTA CATARINA  
DIREÇÃO GERAL IFSC CAÇADOR

### TERMO DE COMPROMISSO

#### ( ) Auxílio Compulsório Proeja – Campus Caçador

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado sob nº. \_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, módulo/fase \_\_\_\_\_ portador da identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ número de telefone ( ) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, afirmo estar ciente que devo cumprir com as condições e normas descritas no edital vigente, para o recebimento do auxílio que me foi concedido, bem como com os critérios de continuidade. Afirmo ciência que este auxílio não é passível de renovação, devendo entregar novo requerimento de participação em chamadas subsequentes. Solicito que o valor do auxílio seja depositado em minha conta bancária conforme segue:

Banco: \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, conta nº: \_\_\_\_\_

Tipo de conta: ( ) Corrente; ( ) Poupança.

Tipo de chave PIX: ( ) CPF ( ) Telefone ( ) E-mail ( ) Aleatória

Chave PIX: \_\_\_\_\_

*Auxílio integrante do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social - PAEVS – Assistência Estudantil no IFSC, em conformidade com o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 e Resolução CS Nº 41, de 19 de dezembro de 2017.*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Estudante

#### (Para uso do IFSC)

Recebido em:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pelo recebimento